



EDITAL Nº 40/2026-PROAES/AGINTER UFMS

Seleção de Estudantes para Apoio Pedagógico aos Estudantes Internacionais - 2026.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Agência de Internacionalização - Aginter, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Política de Internacionalização, aprovada pela Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, no Plano de Internacionalização, aprovado pela Resolução nº 613, CD, de 27 de agosto de 2025, no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, aprovado pela Resolução nº 115, Coun, de 11 de agosto de 2021, nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Resolução nº 399, Coun, de 21 de março de 2025, da Resolução nº 366, Cd, de 27 de março de 2023, e da Instrução Normativa nº 39-Proaes/UFMS, de 6 de dezembro de 2024, torna pública o processo de seleção de estudantes-tutores para apoio pedagógico aos estudantes internacionais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes-tutores regularmente matriculados nos cursos de graduação, de mestrado ou de doutorado da UFMS para atendimento a estudantes internacionais matriculados nos cursos de graduação, de mestrado ou de doutorado da UFMS, assim como para formação de cadastro de reserva de apoiadores, com foco no acolhimento, na integração e na internacionalização em casa.

1.2. Os estudantes-tutores promoverão a efetiva integração acadêmica desses estudantes e a sua orientação em relação ao funcionamento da Universidade, às disciplinas e aos sistemas digitais da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	10/04/2026
Abertura das inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br/	10/04/26
Registro e submissão da inscrição neste Edital.	De 10/04 a 15/04/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até 24/04/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	até dois dias úteis após o resultado preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até três dias após a interposição do recurso
Início das atividades	04/05/26

3. DAS VAGAS



3.1. Será concedida até uma cota de auxílio, com valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais) por candidato aprovado e convocado, por 4 (quatro) meses ou 4 (quatro) parcelas, podendo ser renovado para o segundo semestre de acordo com a demanda.

3.2. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para ingresso no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste Edital.

CÂMPUS	VAGAS / CADASTRO DE RESERVA
UFMS de Aquidauana	1
UFMS de Chapadão do Sul	1
UFMS de Coxim	1
UFMS de Naviraí	1
UFMS de Nova Andradina	1
UFMS de Paranaíba	1
UFMS do Pantanal-Corumbá	1
UFMS de Ponta Porã	1
UFMS de Três Lagoas	3
UFMS de Campo Grande	9
Total	20

3.2. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda efetiva de cada Câmpus, após a matrícula dos estudantes internacionais. Se não houver estudante internacional matriculado no Câmpus, a lista de aprovados constituirá em cadastro reserva para atendimento aos futuros estudantes.

3.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Câmpus, conforme necessidade de estudante-tutor para os estudantes internacionais.

3.4. A alocação das vagas para as Unidades da Administração Setorial da UFMS de Campo Grande será realizada após o processo seletivo, podendo o tutor atender mais de um estudante matriculado em cursos distintos, conforme a demanda.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

a) estar matriculado em curso de graduação, mestrado ou doutorado presencial da UFMS;

b) possuir disponibilidade de realizar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para atender às atividades programadas, de forma presencial conforme demanda da UFMS, e possuir acesso a equipamento e à rede de **Internet** para realização de atividades, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o estudante internacional;

c) não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

d) não possuir qualquer pendência com a Aginter, Proaes ou outra instância da UFMS; e



e) não receber, durante a vigência da bolsa, nenhum outro tipo de bolsa (UFMS, CNPq, CAPES, FAPEC, FUNDECT, etc.).

4.2. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>):

4.2.1. Após entrar com passaporte e senha, o estudante deve preencher a Declaração de Inscrição e na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir a Carta de Intenções (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5) conforme modelo no link (<https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf>), em formato PDF.

4.2.2. Após esta inclusão na aba "DOCUMENTOS", acesse a aba "Inscrições" e escolha a "SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA APOIO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES INTERNACIONAIS - 2026".

4.2.3. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.2.4. Após confirmar suas informações e avançar no processo de inscrição, o estudante deve selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer.

4.2.5. A próxima etapa consiste em fazer a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos.

4.2.6. Na sequência, o estudante deve selecionar o documento, vinculando-o à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO". O documento inserido apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculado à inscrição, não será considerado na análise documental.

4.3. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO



5.1 As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas em duas etapas, sendo:

a) Primeira etapa (Eliminatória): análise dos requisitos estabelecidos no item 4.1. deste Edital;

b) Segunda etapa (Classificatória): análise da Carta de Intenções conforme modelo no link (<https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf>), e apresentação de forma remota síncrona, avaliada por banca composta por três pessoas indicadas pela equipe da Secretaria de Mobilidade Internacional (Semobi/Aginter), com duração de até duração de 15 minutos para cada candidato.

5.2 Os critérios avaliados seguem abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita	0,0 a 1,5
2. Lógica e coerência na argumentação	0,0 a 1,5
3. Domínio dos sistemas institucionais como: SISCAD, SIGPROJ, AUXÍLIOS, aplicativo UFMS, MOODLE.	0,0 a 2,0
4. Domínios do uso de tecnologias da informação e comunicação como e-mail e WhatsApp para compartilhar o aprendizado com estudantes internacionais	0,0 a 2,0
5. Postura e comportamento coerentes ao atendimento de estudantes internacionais	0,0 a 3,0
TOTAL	10,0

5.3. As apresentações serão agendadas e divulgadas por meio de edital, sendo desclassificado o candidato ausente.

5.4. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme necessidade dos estudantes internacionais, mediante deliberação da Proaes e respeitados os limites orçamentários.

5.5. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

- a) maior coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar);
- b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar); e
- c) maior idade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>) e Aginter (<https://aginter.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo Sistema de Auxílios, de acordo com modelo disponibilizado no link <https://proaes.ufms.br/auxilios-de-assistencia-estudantil/modelos-de-anexos/>, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as inscrições aprovadas será divulgado no portal da Aginter e Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico de 2026.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da convocação do estudante-tutor selecionado que receberá o auxílio por 4 (quatro) meses ou 4 (quatro) parcelas, podendo ser renovado de acordo com a demanda, para o segundo semestre letivo.

7.3. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas à formação acadêmica, científica e tecnológica do apoiador, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

7.4. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela equipe da Semobi/Aginter e elaborado conforme calendário acadêmico.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas para a formação acadêmica, científica e tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

8.2. São atividades do estudante-tutor dos estudantes internacionais:

a) auxiliar no processo de integração e de acolhimento dos estudantes internacionais;

b) participar das reuniões de orientação institucionais dos estudantes internacionais, quando convocado pela UFMS; e

c) orientar no acesso aos sistemas da UFMS e oportunidades institucionais e nas atividades acadêmicas dos estudantes internacionais;

d) auxiliar na adaptação cultural e acadêmica, contribuindo para a compreensão de aspectos da vida universitária e da cultura brasileira;

e) estimular a participação dos estudantes internacionais nas atividades acadêmicas, científicas, culturais e de extensão; e

f) elaborar, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas no período de tutoria.

8.3. Não compete ao estudante-tutor os cuidados pessoais dos estudantes internacionais, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, de fonoaudiologia, entre outras.

8.4. Será desenvolvido um plano de trabalho para cada estudante-tutor que deverá ser entregue antes do início das atividades após a publicação do Edital de Resultado Final. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade Internacional - Semobi/Aginter e alinhado com a Unidade da Administração Setorial de atuação.

8.5. O estudante será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades de tutor pela equipe da Secretaria de Mobilidade Internacional - Semobi/Aginter e poderá ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda às demandas estabelecidas no plano de trabalho.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail semobi.aginter@ufms.br.

Campo Grande, 9 de abril de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 09/04/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6346716** e o código CRC **FA55EB4D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6346716

